



**LEI Nº. 5.690 DE 20/10/2015**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 81.872,99 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

- Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
- Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
- Função 15: Urbanismo
- Subfunção 452: Serviços urbanos
- Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
- Atividade 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
- 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 15.000,00
- Recursos 31100 – Convênio Trânsito – Policia Civil – superávit
  
- 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 66.872,99
- Recursos 31100 – Convênio Trânsito – Policia Civil – superávit

**Art. 2º.** Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R\$ 81.872,99 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

**Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso**

31100	Convênio Trânsito – Policia Civil – superávit	81.872,99
<b>TOTAL</b>		<b>81.872,99</b>





Prefeitura de Canoinhas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Leis e Decretos

**Art. 3º.** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 20 de outubro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/10/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento